



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

TERMO DE CONTRATO/PS/N.º 003 – DE 17 DE JANEIRO DE 2025

A Câmara Municipal de Dracena, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Mesa Diretora, Senhor **Danilo Ledo dos Santos**, brasileiro, portador do R.G. n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED] e de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e Marco Antonio Firmino Sistemas ME, estabelecida na Rua Santa Inês, n.º 65 – Residencial São Cristóvão, em Dracena, inscrita no CNPJ N.º 10.652.651/0001-10, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, para “hospedar” o Portal da Câmara (www.camaradracena.sp.gov.br), neste ato representada pelo Sr. Marco Antonio Firmino, portador do RG n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED]

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de hospedagem do Portal da Câmara (www.camaradracena.sp.gov.br), de acordo com as especificações e limites do plano escolhido.
- 1.2. Envidar todos os esforços necessários para a manutenção da eficiência da infra-estrutura, adotando todas as medidas necessárias para evitar eventuais prejuízos ao funcionamento do serviço.
- 1.3. Fornecer suporte técnico ao contratante consistente de informações de configuração para publicação das páginas, leitura e envio de e-mails.
- 1.4. Informar o contratante com 3 (três) dias de antecedência sobre as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que demandem mais de 3 (três) horas de duração e que possam causar prejuízo à operacionalidade do serviço contratado.
- 1.5. As manutenções a serem informadas são única e exclusivamente aquelas que interfiram na operacionalidade do site hospedado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. Este Contrato entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro e terá duração até 31 de dezembro de 2025.
- 2.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Dracena, nos termos do art. 117, da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 7º do Ato nº 003 da Mesa Diretora da Câmara, através do servidor Emerson Vicente Pereira dos Santos Silva.

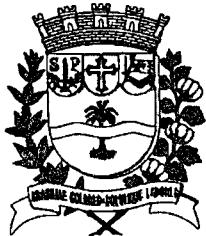
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

- 3.1** – As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Dracena, para o exercício de 2024:
- 01 - PODER LEGISLATIVO
02 - SECRETARIA DA CÂMARA
3.3.90.40.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
01.031.0102.2102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA.
- 

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Pelos serviços a serem realizados será paga a quantia de R\$ 120,10 (cento e vinte reais e dez centavos) mensais.
- 4.2. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, regular inspeção pela Câmara e constatação de que tudo foi feito dentro do estabelecido neste contrato e após apresentação da nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES FINANCEIROS



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

5.1. O preço estabelecido é fixo e irreajustável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 104, §2º da Lei 14.133/2021 e atualização monetária anual com base o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

- 6.1. A CÂMARA MUNICIPAL poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial, na oportunidade que julgar desnecessário, não respondendo perante a Contratada pela rescisão provocada.
- 6.2. No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.
- 6.3. Quando, pela reiteração de impugnações feitas pela CÂMARA MUNICIPAL, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao Contrato ou para prosseguir na sua execução.
- 6.4. Se a CONTRATADA transferir o presente instrumento sem prévio consentimento da CÂMARA MUNICIPAL.
- 6.5. Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite o cumprimento deste Contrato.
- 6.6. Pelo descumprimento do estabelecido neste contrato e do estabelecido no artigo 137 e seus incisos da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA - FÓRUM

- 7.1. As partes contratadas elegem o Fórum da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.
- 7.2. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as exigências estabelecidas nas Cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-se em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

SALA DA PRESIDÊNCIA "MESSIAS FERREIRA DA PALMA"

Dracena, 17 de janeiro de 2025.

Danilo Ledo dos Santos
Presidente

Marco Antonio Firmino
Proprietário da Empresa

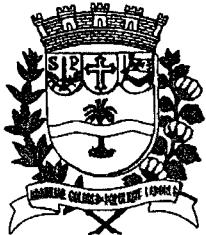
TESTEMUNHAS

1.

Nome: Aparecida de Souza Alves
RG: [REDACTED] SSP/SP

2.

Nome: Emerson Vicente Pereira S. Silva
RG: [REDACTED] - SSP/SP



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

CONTRATADA : MARCO ANTONIO FIRMINO SISTEMAS - ME

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): Termo de Contrato/P.S./N.º 003, de 17/01/2025.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de hospedagem do Portal da Câmara (www.camaradracena.sp.gov.br), de acordo com as especificações e limites do plano escolhido

ADVOGADO: Natalia Paludetto Gesteiro da Palma - OAB/SP n.º 162.890
nataliapgpalma@adv.oabsp.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

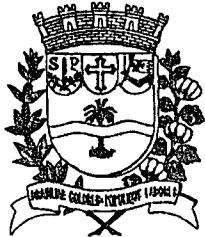
Dracena, 17 de Janeiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Danilo Ledo dos Santos

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Danilo Ledo dos Santos
Cargo: Presidente
CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____
Danilo Ledo dos Santos

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Danilo Ledo dos Santos
Cargo: Presidente
CPF: [REDACTED]
e-mail institucional: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
e-mail pessoal: [REDACTED]

Assinatura: _____
Danilo Ledo dos Santos

Pela contratada:

Nome: Marco Antonio Firmino
Cargo: Administrador da empresa
CPF: [REDACTED]
e-mail institucional: contato@mafsistemas.com.br
e-mail pessoal: [REDACTED]

Nome: _____
Assinatura: _____
Marco Antonio Firmino

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Danilo Ledo dos Santos
Cargo: Presidente
CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____
Danilo Ledo dos Santos

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.